

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 170	01.09.2020	Fls. 11
---------------------------	--------	------------	---------

Portaria nº 1924/2020-PROGESP, de 1 de Setembro de 2020

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 47820/2020 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe D - Associado Nível 001 para a Classe D - Associado Nível 002 a ULISSES BORGES SOUTO, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 1792681, lotado no MEC/CT, com vigência a partir de 07/08/2020.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitora

Portaria nº 1925/2020-PROGESP, de 1 de Setembro de 2020

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 48020/2020 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Promoção da Classe C - Adjunto Nível 004 para a Classe D - Associado Nível 001 a MARCILIO DE SOUZA VIEIRA, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 1958705, lotado no ARTES/CCHLA, com vigência a partir de 15/09/2020.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitora

Centros Acadêmicos – CA
Centro de Ciências da Saúde - CCS
Coordenação do Curso de Medicina - CCM
Resolução nº 02/2020-CCM, de 31 de agosto de 2020

Estabelece as regras para aproveitamento, em caráter excepcional e temporário, da carga horária dos estudantes do internato do curso de Medicina convocados a atuar na ação “O Brasil Conta Comigo”, durante o período da pandemia pelo novo coronavírus.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 170	01.09.2020	Fls. 12
---------------------------	--------	------------	---------

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 20 de março de 2020, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a atuação dos alunos dos cursos da área de saúde no combate à pandemia do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 492, de 23 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que Institui a Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", voltada aos alunos dos cursos da área de saúde, para o enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Edital nº 4, de 31 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que operacionaliza a execução de ações estratégicas para fortalecer o enfrentamento à COVID-19 com a suplementação excepcional e temporária de alunos dos cursos de graduação em Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia do sistema federal de ensino, em estabelecimentos de saúde no âmbito do SUS, enquanto vigorar a declaração de emergência em saúde pública no País;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2016- CCM, de 19 de setembro de 2016 do Colegiado do Curso de Medicina que regulamenta o Estágio Curricular Obrigatório de Treinamento em Serviço, em regime de Internato no Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da Universidade Federal do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2 / 2020 – PROGRAD-UFRN, de 26 de março de 2020 que a autoriza a deliberação dos colegiados dos cursos de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Medicina sobre a participação voluntária, em caráter excepcional e temporário, de estudantes em estágios curriculares obrigatórios nas unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento, rede hospitalar e comunidades, como esforço de contenção da pandemia do novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Resolução no 031/2020-CONSEPE, de 16 de julho de 2020, que dispõe sobre a regulamentação para a retomada das aulas dos cursos de graduação do Período Letivo 2020.1, durante a suspensão das atividades presenciais em razão da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria 08/2020-Prograd, de 27 de julho de 2020, que dispõe sobre procedimentos para retomada do período letivo 2020.1;

CONSIDERANDO as recomendações do Núcleo Docente Estruturante do curso de Medicina, aprovadas em reunião realizada em 26/08/2020, acerca do aproveitamento da carga horária dos estudantes convocados a atuar na ação “O Brasil Conta Comigo”;

CONSIDERANDO a Portaria 01/2020 de junho de 2020, do Colegiado do Curso do Curso de Medicina Campus Natal, que estabelece as normas necessárias para a validação das ações dos alunos no programa “O Brasil Conta Comigo” do Ministério da Saúde do curso de medicina campus Natal.

O COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA do Centro de Ciências da Saúde campus Natal, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Art. 10 do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as regras e procedimentos para aproveitamento da carga horária exercida na ação “O Brasil Conta Comigo” dos alunos matriculados no internato do curso de Medicina, campus Natal, no ano de 2020.

Art. 2º - De acordo com as áreas de atuação propostas na ação “O Brasil Conta Comigo” (BCC), a análise do aproveitamento da carga horária se fará em relação ao estágio curricular obrigatório (Internato) nas áreas de saúde coletiva/medicina da família e comunidade, pediatria e clínica médica, de acordo com as especificidades do curso.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 170	01.09.2020	Fls. 13
---------------------------	--------	------------	---------

Parágrafo Único – Para a finalidade desta Resolução o aproveitamento será efetivado no Histórico Escolar do Estudante sob a forma de dispensa de componente(s) curricular(es).

Art. 3º - São considerados cenários de prática para aproveitamento de carga horária do internato, de acordo com o projeto pedagógico e as especificidades do curso de medicina da UFRN, os seguintes:

- a)Saúde coletiva/Medicina de Família e Comunidade: unidades básicas de saúde;
- b)Pediatria: unidades de pronto-atendimento/urgência e emergência em pediatria, enfermaria de pediatria, alojamento conjunto e ambulatório de pediatria e puericultura;
- c)Clínica médica: unidades de prontoatendimento em clínica médica, unidades básicas de saúde e enfermarias de clínica médica.

Art. 4º - As solicitações para dispensa da carga horária cumprida no BCC deverão obedecer aos prazos de entrega dos documentos, de acordo com as determinações da Coordenação do curso e PROGRAD, ouvindo, se necessário, o Colegiado do Curso.

Art. 5º – De forma a viabilizar a dispensa de carga horária em relação à área de Saúde Coletiva e/ou de Medicina de Família e Comunidade, os componentes curriculares serão desmembrados da forma seguinte:

- a)DSC0131-Internato em Saúde Coletiva (300 horas) = Estágio Curricular em Saúde Coletiva - Brasil Conta Comigo (150 horas) E Internato em Saúde Coletiva-Complementar (150 horas).
- b)MCL0077-Internato em Medicina de Família e Comunidade (300 horas) = Estágio Curricular em Medicina de Família e Comunidade - Brasil Conta Comigo (150 horas) E Internato em Medicina de Família e Comunidade-Complementar (150 horas).

§ 1º - O estudante poderá solicitar dispensa integral dos componentes curriculares DSC0131 e/ou MCL0077, desde que a carga horária integralizada no BCC seja igual ou superior a 300 horas.

§ 2º - O estudante poderá solicitar dispensa integral do componente Estágio Curricular em Saúde Coletiva - Brasil Conta Comigo (150 horas), desde que a carga horária integralizada no BCC e que o estudante queira integralizar nesta área seja igual ou superior a 150 horas.

§ 3º - O estudante poderá solicitar dispensa integral do componente Estágio Curricular em Medicina de Família e Comunidade - Brasil Conta Comigo (150 horas), desde que a carga horária integralizada no BCC e que o estudante queira integralizar nesta área seja igual ou superior a 150 horas.

§ 4º - Nas situações tratadas nos § 2º e § 3º deste Artigo, deverá o estudante cursar a carga horária complementar em relação ao componente curricular escolhido para solicitar dispensa (DSC0131 ou MCL0077), em conformidade com o calendário regular do Internato e respeitando a oferta de vagas disponibilizada pela Instituição.

Art. 6º – De forma a viabilizar a dispensa de carga horária em relação à área de Pediatria, os componentes curriculares serão desmembrados da forma seguinte:

- a)PED0009-Internato em Pediatria I (300 horas) = Internato em Pediatria I-Ambulatórios (100 horas), Internato em Pediatria I – Alojamento Conjunto (100 horas) e Internato em Pediatria I – Urgência Pediátrica (100 horas).
- b)PED0013-Internato em Pediatria II (300 horas) = Internato em Pediatria II- ambulatório de Pediatria (150 horas) E Internato em Pediatria II-Enfermaria de Pediatria (150 horas).

§ 1º - O estudante poderá solicitar dispensa integral do componente PED0009, desde que a carga horária integralizada no BCC e que o estudante queira utilizar nesta área seja igual ou superior a 300 horas, contemplando os cenários descritos na alínea a do caput deste artigo.

§ 2º - Em relação ao Internato de Pediatria I, o estudante poderá solicitar dispensa de um ou mais componentes desmembrados, desde que a carga horária integralizada no BCC e que o estudante queira utilizar em cada componente seja igual ou superior a 100 horas.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 170	01.09.2020	Fls. 14
---------------------------	--------	------------	---------

§ 3º - O estudante poderá solicitar dispensa integral do componente PED0013, desde que a carga horária integralizada no BCC e que o estudante queira utilizar nesta área seja igual ou superior a 300 horas, contemplando os cenários descritos na alínea a do caput deste artigo.

§ 4º - Em relação ao Internato em Pediatria II, o estudante poderá solicitar dispensa de um ou mais componentes desmembrados, desde que a carga horária integralizada no BCC e que o estudante queira utilizar em cada componente seja igual ou superior a 150 horas.

§ 5º - Nas situações tratadas nos § 2º e § 4º deste Artigo, deverá o estudante cursar a carga horária complementar em relação ao componente curricular escolhido para solicitar dispensa (PED0009 ou PED0013), em conformidade com o calendário regular do Internato e respeitando a oferta de vagas disponibilizada pela Instituição.

Art. 7º - De forma a viabilizar a dispensa de carga horária em relação à área de Clínica Médica, os componentes curriculares serão desmembrados da forma seguinte:

a) INF0011-Internato em Infectologia (300 horas) = Estágio Curricular em Infectologia-Brasil Conta Comigo (100 horas) E Internato em Infectologia-Complementar (200 horas).

b) MCL0075-Internato em Clínica Médica I (300 horas) = Estágio Curricular em Clínica Médica I-Brasil Conta Comigo (100 horas) E Internato em Clínica Médica I-Complementar (200 horas).

§ 1º - Em relação ao Internato de Infectologia, o estudante poderá solicitar dispensa integral do componente Estágio Curricular em Infectologia-Brasil Conta Comigo (100 horas), desde que a carga horária integralizada no BCC e que o estudante queira integralizar nesta área seja igual ou superior a 100 horas.

§ 2º - Em relação ao Internato de Clínica Médica I, o estudante poderá solicitar dispensa integral do componente Estágio Curricular em Clínica Médica I-Brasil Conta Comigo (100 horas), desde que a carga horária integralizada no BCC e que o estudante queira integralizar nesta área seja igual ou superior a 100 horas.

§ 3º - Nas situações tratadas nos § 1º e § 2º deste Artigo, deverá o estudante cursar a carga horária complementar em relação ao componente curricular escolhido para solicitar dispensa (INF0011 ou MCL0075), em conformidade com o calendário regular do Internato e respeitando a oferta de vagas disponibilizada pela Instituição.

Art. 8º - O estudante também poderá solicitar dispensa integral do componente curricular MED9000 - Internato Optativo (135h), desde que a carga horária integralizada no BCC seja igual ou superior a 135 horas.

Art. 9º - A carga horária total desempenhada pelo estudante na ação BCC deverá ser distribuída entre as diversas áreas estabelecidas nesta Resolução, não podendo haver aproveitamento cumulativo superior à carga horária desempenhada efetivamente pelo estudante na ação Brasil Conta Comigo.

Art. 10 - O componente optativo MED 0110 INTERNATO OPTATIVO EM TELESSAÚDE COVID 19 foi criado, exclusivamente, para possibilitar aos alunos do 11º período do curso que fizeram no primeiro rodízio de 2020.1 os Internatos de Clínica Médica III/Internato Optativo atingirem os 75% aceitáveis para a solicitação da colação de grau antecipada, em conformidade com as disposições da Portaria nº 383/2020 do Ministério da Educação e da Portaria nº 534/2020 da Reitoria da UFRN. O referido componente poderá ser integralmente dispensado com 10h de atividades comprovadas no Programa O Brasil Conta Comigo.

Art. 11 - Na situação específica de estudantes que queiram solicitar dispensa de componentes curriculares de Internato que cursariam no semestre 2020.1/2020.6, deverão respeitar o calendário de cadastramento de turmas e realização de matrículas pela PROGRAD, não sendo permitidas adições de novas turmas ou quaisquer mudanças no plano de matrículas.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 170	01.09.2020	Fls. 15
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 12 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Francisco Pignataro Lima - Coordenador

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA
Portaria Nº 120 / 2020 - ADM/CCHLA, de 31 de agosto de 2020.

A Diretora do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 616/2019-R, de 12 de junho de 2019.

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 33/2020/HIST/CCHLA/ADM/CCHLA/CCHLA/REITORIA/UFRN, de 31 de agosto de 2020 e da Resolução nº 124/2011-CONSEPE, de 06 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as docentes ALINY DAYANY PEREIRA DE MEDEIROS PRANTO - DPEC, mat. 3144694, MARCIA SEVERINA VASQUES - CCHLA, mat. 1543236, e MARIA DA CONCEICAO FRAGA - CCHLA, mat. 1168721, para comporem o Núcleo Docente Estruturante do Curso de História Licenciatura, pelo período de 04 (quatro) anos.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de junho de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) Maria Das Gracas Soares Rodrigues - Diretor

Portaria Nº 121 / 2020 - ADM/CCHLA, de 01 de setembro de 2020.

A Diretora do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 616/2019-R, de 12 de junho de 2019.

Considerando o teor do Ofício nº 10/2020 - COMSIND - Comissão do Processo de Sindicância nº 23077.070298/2019-45, de 26 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a Portaria nº 119/2020 - ADM/CCHLA, de 28 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 169/2020, de 31 de agosto de 2020, por mais 30 dias, a contar do dia 09 de agosto de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) Maria Das Gracas Soares Rodrigues - Diretor

Portaria Nº 122 / 2020 - ADM/CCHLA, de 01 de setembro de 2020.